

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

✓

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 54, de 2019

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Institui a Procuradoria-Geral do Município e altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de órgãos e de cargos em comissão da administração direta do Município de Toledo, sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e sobre a Câmara de Mediação e Conciliação.

Relatoria: Vereador Renato Reimann

Conclusão: Favorável

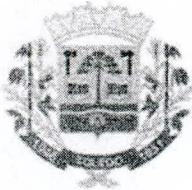
1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão, com tramitação em regime de urgência, o Projeto de Lei nº 54 de autoria do Poder Executivo, que institui a Procuradoria-Geral do Município e altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de órgãos e de cargos em comissão da administração direta do Município de Toledo, sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e sobre a Câmara de Mediação e Conciliação, já com Parecer favorável da Comissão de Legislação e Redação, analisado então, os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Em conformidade com o Regimento Interno é competência desta comissão emitir parecer sobre a matéria em questão.

Na Mensagem nº 31, de 4 de abril de 2019, que submeteu o Projeto, o proponente expõe os argumentos que fundamentam a apresentação da matéria. Quais sejam, o objetivo de reestruturar o órgão jurídico do Município, inclusive com a sua transformação em Procuradoria, a fim de que os servidores exercentes da advocacia pública municipal possam especializar-se na área de sua atuação principal através da divisão das tarefas jurídicas em Procuradorias Especializadas.

Desta forma, com a instituição da Procuradoria-Geral do Município que será vinculada diretamente ao Chefe do Executivo e estruturada em nível de Secretaria Municipal, com organização e competências próprias, responsável pelas atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídica da administração direta e indireta do Município, facilitará assim a interação e o trabalho da Procuradoria com os demais órgãos da administração municipal e o atendimento dos municípios, não só pelo encaminhamento das matérias e processos diretamente à Procuradoria Especializada envolvida na questão, como pelo fato de possibilitar que se tenha à disposição para atendimento pelo menos um procurador de cada área



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

especializada, considerando eventuais ausências de profissionais em virtude da jornada de trabalho, férias e demais afastamentos.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

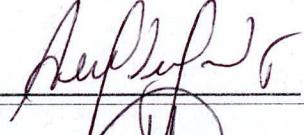
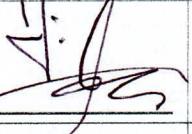
Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 54, de 2019, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável à Aprovação do Projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2019.


RENATO REIMANN
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento votam conforme abaixo:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
Ademar Dorfschmidt Presidente	<u>30/04/19</u>		
Gabriel Baierle Vice-Presidente	<u>30/04/19</u>		
Corazza Neto Membro	<u>30/04/19</u>		
Vagner Delabio Membro	<u>30/04/19</u>	